



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano XIV - Edição nº 01702 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E0187F77F3EFADEE859103E8EB444D68

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 052/2023 -S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
- INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 052/2023 -S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
- DECISÃO FINAL PSE Nº 001/2022 – PORTARIA Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ATA DE PREÇOS 058/2022 CONTRATO Nº 049/2023
- AVISO DE PENALIDADE - WEB DISTRIBUIDORA LTDA
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 016/2023, EM FACE DA EMPRESA - D. BRAGA OLIVEIRA - ME
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 016/2023, EM FACE DA EMPRESA - D. BRAGA OLIVEIRA - ME.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 052/2023 RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.468/0001-75

**CONTRATADA:** S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 02.548.313/0001-04

**DO OBJETO:** O presente tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 235/2023, na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais de quaisquer Companhias Aéreas nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023.

**DELCI ALVES LUZ,** Prefeito Municipal

**S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME,** CNPJ nº 02.548.313/0001-04  
- JOSÉ MARIA ALVES CAIRES, CPF nº 115.727.445-53.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 052/2023

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ nº 02.548.313/0001-04, com sede a Avenida Otávio Santos, nº 207, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada pelo **SR. JOSÉ MARIA ALVES CAIRES**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 0144308002 e CPF nº 115.727.445-53, residente e domiciliado a Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 800, casa 07, Bairro Boa vista, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm propor e requerer, em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, a **RESCISÃO CONSENSUAL** do **CONTRATO Nº. 235/2023**, firmado entre as partes, constituído em 18 de julho de 2023, por tempo determinado, estabelecido dentro das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes, neste ato, dão-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação ao Contrato nº 235/2023 cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais de quaisquer Companhias Aéreas nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos, no interesse dos direitos da **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficando totalmente quitado o presente termo de adesão, nada mais tendo a reclamar o Contratado a qualquer título, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 235/2023.

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município.

E, por se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular de Rescisão Contratual foi lavrado, obriguem-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, ficando cada cópia com cada uma das partes.

Cordeiros (BA), 10 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
CNPJ nº 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

**S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**  
CNPJ nº 02.548.313/0001-04  
José Maria Alves Caires  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECISÃO FINAL

PSE Nº 001/2022 – PORTARIA Nº 028/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022  
ATA DE PREÇOS 058/2022  
CONTRATO Nº 049/2023

Considerando a publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros- Ba, Ano XIV, Edição nº 01692, Caderno 1 ( fls. 03 e 04) e o envio da Decisão do PSE Nº 001/2022 para empresa WEB DISTRIBUIDORA LTDA, empresa individual de sociedade limitada, cuja sede a Avenida Paissandu, nº 526, sala 12G, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 45.043.648/0001-83, via e-mail no dia 27 de Julho de 2023.

Considerando, que conforme o disposto no art. 87, §3º e art. 109, inc. III da Lei nº 8.666/93, o prazo para apresentação de recurso é de 10 dias a contar da intimação do ato, e ainda que o recebimento da Decisão via e-mail tenha ocorrido no dia 27 de Julho de 2023, o prazo para pedido de reconsideração findou-se em 11 de Agosto de 2023, destaque, sem nenhuma manifestação da referida empresa.

Portanto, com fundamento nos arts. 77; 78, I,II, V; 79, I e 87, IV da Lei 8.666/93, que prevê:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato  
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;  
V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confirmo a decisão já proferida e constante nos autos deliberando pela aplicação das penalidades de:

a) Promover a rescisão unilateral conforme o previsto no art. 79, inc.I da lei Federal nº 8666/93;

b) Aplicar as sanções cabíveis, especificadamente, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por 02 anos (dois ano) ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93;

Pelo exposto, encaminho ao Setor de Licitação para adoção dos procedimentos devidos à efetivação das sanções e conseqüentemente realize a convocação dos demais licitantes, conforme a ordem de classificação, com fulcro no art.24, XI, para em quem tiver interesse e manter as mesmas condições ofertadas pela empresa classificada em primeiro lugar.

E ainda, caso haja a falta de interesse dos demais licitantes em assumir o lote nas mesmas condições oferecidas pelo vencedor seja realizado novo processo licitatório.

Cordeiros, 11 de Agosto de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS PSE nº 001/2023  
Interessado: WEB DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 45.043.648/0001-83

O Prefeito Municipal de Cordeiros - BA, considerando o que consta do Processo Administrativo de Sanção de Empresas – PSE nº 001/2023, no uso das atribuições legais, aplica a penalidade administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 24 meses à contar da data desta publicação, na forma prevista na Cláusula Décima Oitava do contrato nº049/2023, na cláusula Décima da ata de registro de preços nº058/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 pela inexecução parcial do contrato administrativo nº049/2023, violando a Cláusula Quarta do referido instrumento contratual.

Data da decisão: 11 de Agosto de 2023.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 016/2023

D. BRAGA OLIVEIRA • ME  
CNPJ nº 45.013.627/0001-15

Ilmo. Sr.  
SR. DIEGO BRAGA OLIVEIRA

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Contra a empresa D. BRAGA OLIVEIRA • ME, CNPJ nº 45.013.627/0001-15, com sede a Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Centro, na cidade de Caraíbas, Estado da Bahia, representada pelo SR. DIEGO BRAGA OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 03430128084 e CPF nº 021.456.155-04 residente e domiciliado a Rua Pôr do Sol, nº 255, Bloco Hingria, Ap. 033, Condomínio Alpina, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 031/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 072/2023, assumindo a obrigação de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Por conseguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos enviados pelo setor de compras via e-mail nos dias 10/07/2023 (Solicitação nº 1271), 27/07/2023 (Solicitação nº 1390), e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso na entrega dos itens solicitados por esta administração, e infringindo cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 072/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa D. BRAGA OLIVEIRA - ME, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo de 48 HORAS úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 11 de Agosto de 2023.

*Sandra Dias Pereira*  
**SANDRA DIAS PEREIRA**

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

Sandra Dias Pereira  
Gestora de Contratos  
CPF: 03.316.595-570  
Decreto nº 021/2023

2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 016/2023

D. BRAGA OLIVEIRA • ME  
CNPJ nº 45.013.627/0001-15

Ilmo. Sr.  
SR. DIEGO BRAGA OLIVEIRA

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Contra a empresa D. BRAGA OLIVEIRA • ME, CNPJ nº 45.013.627/0001-15, com sede a Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Centro, na cidade de Caraíbas, Estado da Bahia, representada pelo SR. DIEGO BRAGA OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 03430128084 e CPF nº 021.456.155-04 residente e domiciliado a Rua Pôr do Sol, nº 255, Bloco Hingria, Ap. 033, Condomínio Alpina, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 031/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 072/2023, assumindo a obrigação de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos enviados pelo setor de compras via e-mail nos dias 10/07/2023 (Solicitação nº 1271), 27/07/2023 (Solicitação nº 1390), e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso na entrega dos itens solicitados por esta administração, e infringindo cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 072/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa D. BRAGA OLIVEIRA - ME, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo de 48 HORAS úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 11 de Agosto de 2023.

*Sandra Dias Pereira*  
**SANDRA DIAS PEREIRA**

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

Sandra Dias Pereira  
Gestora de Contratos  
CPF: 03.316.595-570  
Decreto nº 021/2023

2